GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA
Delegada-Geral de Polícia Civil (DG)

MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil (DGA)

HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Corregedor Geral de Polícia Civil (CORREGEPOL)

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Diretor do Departamento Administrativo (DA)

VERLÂNIA SILVA DE ASSIS
Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)

ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE)

ALEXANDRE HENRIQUE DE MATOS LIMA
Diretor do Departamento de Operações Especiais (DOPES)

CATHERINE AIRES SARAIVA
Diretora do Departamento de Narcóticos (DENARC)

MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior (DPJI)

ALEXSANDER LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DPJC)

RESOLUÇÃO CONSUPOL / PORTARIA DELEGACIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em caráter de urgência no dia 25.10.2018 às 14hs na sala de reuniões da Delegacia-Geral de Policia Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as atividades de Polícia Judiciária executadas durante o expediente diferenciado na constante busca pela excelência na prestação do serviço público policial e o balizamento das ações com base nas premissas da eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira que levou a suspensão dos pagamentos aos diversos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a suspensão total e/ou parcial de diversos contratos administrativos decorrente da inadimplência da Fazenda Pública Estadual, prejudicando e/ou inviabilizando a prestação do serviço público policial civil à comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar mínimas condições de salubridade e operação para o atendimento à população, ante a limitação física e material decorrente das suspensões contratuais, otimizando os recursos materiais ainda disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade da prestação do serviço público policial civil à população, bem como a segurança orgânica no tocante à infraestrutura, pessoas, viaturas, armamento, munição e outros bens afetos às Unidades de Polícia Administrativa e Judiciária;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 495/2018-GABINETE/SEFAZ/RR, datado de 01.10.2018 que informa acerca da impossibilidade momentânea de se efetuarem pagamentos de despesas orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 055/01;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Portaria nº 0375/2018/GAB/DG/PCRR (anexo único), a qual Institui, em caráter excepcional e temporário, nova sistemática de absorção de ocorrências no âmbito da Comarca da Capital do Estado de Roraima, em razão dos fatos epigrafados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dra. Giuliana Nicolino de Castro Lima
Delegada-Geral de Policia Civil
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes
Delegado-Geral Adjunto
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo
Diretor do DA
Dr. Marcio Roberto Alves de Amorim
Diretor do DPJI
Dr. Herbert de Amorim Cardoso
Corregedor-Geral de Polícia
Drª Elivania Roberta de Aguiar
Diretora do DPE
Dr. Alexandre Henrique de Matos Lima
Diretor do DOPES
Drª Catherine Aires Saraiva
Diretora do DENARC
Drª. Verlânia Silva de Assis
Diretora do DHPP
Dr. Alexsander Lopes da Silva
Diretor do DPJC

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 0375/2018/GAB/DG/PCRR

Institui, em caráter excepcional e temporário, nova sistemática de absorção de ocorrências no âmbito da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

A Delegada-Geral de Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as atividades de Polícia Judiciária executadas durante o expediente diferenciado na constante busca pela excelência na prestação do serviço público policial e o balizamento das ações com base nas premissas da eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira que levou a suspensão dos pagamentos aos diversos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a suspensão total e/ou parcial de diversos contratos administrativos decorrente da inadimplência da Fazenda Pública Estadual, prejudicando e/ou inviabilizando a prestação do serviço público policial civil à comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar mínimas condições de salubridade e operação para o atendimento à população, ante a limitação física e material decorrente das suspensões contratuais, otimizando os recursos materiais ainda disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade da prestação do serviço público policial civil à população, bem como a segurança orgânica no tocante à infraestrutura, pessoas, viaturas, armamento, munição e outros bens afetos às Unidades de Polícia Administrativa e Judiciária;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 495/2018-GABINETE/SEFAZ/RR, datado de 01.10.2018 que informa acerca da impossibilidade momentânea de se efetuarem pagamentos de despesas orçamentárias;

CONSIDERANDO O disposto no art. 10, incisos III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 055/01;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que, nos dias úteis, durante o horário de expediente diferenciado (07h30m às 19h30m), a absorção de todas as demandas de polícia judiciária de natureza penal ou extrapenal, originárias de cidadãos ou de outros órgãos/instituições do sistema estadual de segurança pública e defesa social, ocorra, em regime de contingência, nas dependências do 5º Distrito Policial, localizado na Avenida Brasil s/n, Distrito Industrial nesta Capital do Estado de Roraima.

Art. 2º. O atendimento em regime de contingência será prestado de acordo com escala aprovada pela Delegacia-Geral de Polícia Civil (DG) e será composta pelos servidores orgânicos pelo efetivo das Unidades Policiais que compõe o Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DPJC), o Departamento de Polícia Especializada (DPE), o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) e Departamento de Operações Especiais (DOPES), assim estruturados:
I. Equipe Alfa. 1º Distrito Policial e 2º Distrito Policial;
II. Equipe Bravo. 3º Distrito Policial e 4º Distrito Policial;
III. Equipe Charlie. 5º Distrito Policial e Delegacia de Defesa da Infância e Juventude (DDIJ)
IV. Equipe Delta. Delegacia de Acidentes de Trânsito (DAT) e Delegacia de Polícia Interestadual (POLINTER), Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres (DRFVAT) e Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública (DRCAP);
V. Equipe Eco. Delegacia de Defesa do Consumidor (DDCON), Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) e Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC);
VI. Equipe Fox. Delegacia de Proteção ao Idoso e Portador de Necessidades Especiais (DPIPNE), Núcleo de Proteção a Criança e ao Adolescente (NPCA) e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).
Parágrafo único. A escala indicará nominalmente os componentes de cada equipe e sua diluição nos turnos e deverá ser elaborada pelo Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DPJC).
Art. 3º. Os servidores das Unidades de Polícia Administrativa e Judiciária componentes das escalas de permanência e/ou guarda de prédio, permanecem nos postos designados devendo orientar com cortesia e urbanidade a comunidade ou servidores públicos integrantes dos órgãos/instituições do sistema estadual de segurança pública e defesa social quanto ao direcionamento de demandas e ocorrências, conforme disposto neste ato normativo.
Art. 4º. Os efeitos deste ato normativo, de caráter excepcional e temporário, cessam automaticamente com o recebimento de expediente oriundo da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) que informe o fim do desequilíbrio financeiro da Fazenda Pública Estadual.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2018.
GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA
Delegada-Geral de Polícia Civil

	Dia 29/10	Dia 30/10	Dia 31/10	Dia 01/11
1º Expediente 07:30 às 13:30 hs	Equipe Alfa. 1º Distrito Policial e 2º Distrito Policial	Equipe Bravo. 3º Distrito Policial e 4º Distrito Policial	Equipe Charlie. 5º Distrito Policial e Delegacia de Defesa da Infância e Juventude (DDIJ)	Equipe Eco. Delegacia de Defesa do Consumidor (DDCON), Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) e Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC)
2º Expediente 13:30 às 19:30 hs	Equipe Alfa. 1º Distrito Policial e 2º Distrito Policial	Equipe Bravo. 3º Distrito Policial e 4º Distrito Policial	. Equipe Delta. Delegacia de Acidentes de Trânsito (DAT) e Delegacia de Polícia Interestadual (POLINTER), Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres (DRFVAT) e Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública (DRCAP)	Equipe Fox. Delegacia de Proteção ao Idoso e Portador de Necessidades Especiais (DPIPNE), Núcleo de Proteção a Criança e ao Adolescente (NPCA) e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)